

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

LEI MUNICIPAL Nº865 (ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (EFETIVO E COMISSIONADO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), **APROVOU** e EU, Prefeito Municipal **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a recomposição dos valores do auxílio alimentação no percentual de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento), utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que representa a variação acumulada do ano de 2024, destinado aos servidores públicos municipais efetivos e comissionado da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, conforme previsão expressa no parágrafo único, do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 794, de 08 de março de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), 21 de janeiro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal